

Processo n.: @REP 21/00550491

Assunto: Representação acerca de supostas irregularidades referentes ao Edital de Pregão Presencial n. 100/2021 – Contratação de serviços técnicos visando à elaboração e assessoria na revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico

Interessado: Zulmar Metzger

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Guaramirim

Unidade Técnica: DLC

Decisão n.: 965/2021

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Considerar improcedente a presente Representação, nos termos do art. 27 da Instrução Normativa n. TC-21/2015.

2. Dar ciência desta Decisão ao Representante, à Prefeitura Municipal de Guaramirim e à Procuradoria Jurídica e ao Controle Interno daquele Município.

3. Determinar o arquivamento dos autos.

Ata n.: 42/2021

Data da Sessão: 10/11/2021 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes e Luiz Eduardo Cherm

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Cibelly Farias

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes locken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA JÚNIOR
Presidente

HERNEUS JOÃO DE NADAL
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC